

LEI Nº 1.510/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Marciano Lacheski Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.647.373, SSP/MS e do CPF nº 034,242,071-28, residente e domiciliado na Rua Itamar Evaristo da Silva nº 041, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras de 425 m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrado), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

§ 1º - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do Lote 01, da Quadra – 245, do Loteamento Geral desta cidade.

§ 2º - A doação será condicionada à construção, naquela área, para o donatário, de uma residência, a qual deverá ter no mínimo 30 m², ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL